

São Paulo, 14 de novembro de 2018.

À
 Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)
 Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados - GIE
 Rua Sete de Setembro, 111 – 30º andar.
 20159-900 - Rio de Janeiro - RJ

REF.: RELATÓRIO TRIMESTRAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 (CNPJ: 28.472.392/0001-00) - PERÍODO ENCERRADO EM 28/09/2018.

Em atendimento à Instrução CVM nº. 356, de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Instrução CVM nº. 484, de 21 de julho de 2010, apresentamos, a seguir, relatório demonstrativo trimestral do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“Fundo”), de forma a evidenciar que todas as operações estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificações, bem como todas as modalidades de negociação foram realizadas a taxa de mercado.

CARTEIRA*		
Mês	Valor	% PL
Caixa	R\$ 6.127,37	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R\$ 1.307.135,26	0,41%
Títulos Públicos Federais	R\$ 4.238.348,16	1,32%
Op. Compromissadas	R\$ 93.182,73	0,03%
Cotas de Fundos	R\$ 5.672.757,72	1,77%
Direitos Creditórios	R\$ 309.680.140,82	96,72%
PDD	R\$ (808.607,78)	-0,25%
PL	R\$ 320.189.084,28	100,00%
(*) Data base: 28/09/2018		

DA NATUREZA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS AO FUNDO

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são representados por direitos creditórios originados e cedidos pela UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. (“Cedente”), com origem em vendas mercantis a prazo de produtos originados na atividade de fabricação e comercialização de defensivos químicos e insumos agropecuários.

No período analisado, não houve qualquer alteração nas condições exigidas para cessão de recebíveis, nos critérios de elegibilidade do Fundo ou nas características dos direitos creditórios que compõem sua carteira.

DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS PELO FUNDO

Os direitos creditórios são adquiridos pelo Fundo de acordo com os critérios de composição e diversificação da carteira estabelecido pela legislação vigente e pelo Regulamento e com base nas regras e condições estabelecidas no Contrato de Cessão a taxas de desconto que propiciam o alcance das rentabilidades-alvo definidas para as cotas seniores do Fundo.

AQUISIÇÕES				
Mês	Valor Nominal		Valor Líquido	
JUL	R\$	25.562.137,95	R\$	23.609.857,25
AGO	R\$	68.814.288,49	R\$	64.040.536,39
SET	R\$	69.649.605,41	R\$	64.953.619,22
	R\$	164.026.031,85	R\$	152.604.012,86

Toda aquisição de direitos creditórios pelo Fundo é, obrigatoriamente, formalizada através do Termo de Cessão, onde são discriminados a data que se operou a cessão, identificação dos devedores, o volume e o de vencimento dos recebíveis, a taxa de desconto praticada e o preço de aquisição calculado entre outros.

As cessões de direitos creditórios livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, seguros, foram realizadas de forma irrevogável e irretroatável, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a Cedente.

DOS EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS INCORRIDOS NO FUNDO

Eventos de pré-pagamento dos ativos que dão lastro ao FIDC UPL poderão alterar o fluxo de caixa da operação tanto pela redução da margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos, bem como pelo novo aporte proporcionado pela antecipação dos mesmos, quando comparadas à taxa de cessão utilizada na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios.

PRÉ-PAGAMENTO		
Mês	Valor	
JUL	R\$	551.185,00
AGO	R\$	10.459.441,87
SET	R\$	13.850.200,41
	R\$	24.860.827,28

Prejuízo/Lucro Pré-pagamentos		
Mês	Valor	
JUL	R\$	1.182,71
AGO	R\$	17.938,54
SET	R\$	123.423,56
	R\$	142.544,81

Os valores foram e/ou serão reinvestidos em ativos com características semelhantes e a taxas condizentes com a remuneração alvo. Ademais no caso de pagamento antecipado pelos devedores, os valores recebidos impactam positivamente a rentabilidade da carteira do Fundo, pois esse tipo de evento é em sua maioria liquidado pelo seu valor nominal, superior ao seu valor presente.

DAS ALIENAÇÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS PELO FUNDO

No trimestre analisado, o Fundo não alienou direitos creditórios a terceiros, apenas à UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. ("Cedente").

RESOLUÇÃO DE CESSÃO		
Mês		Valor
JUL	R\$	339.215,00
AGO	R\$	-
SET		
	R\$	339.215,00

Prejuízo/Lucro Resoluções Cessão		
Mês		Valor
JUL	R\$	10.271,58
AGO	R\$	-
SET		
	R\$	10.271,58

A resolução da cessão será obrigatória pela Cedente desde que observados os eventos previstos na Cláusula 18.2 do regulamento do Fundo

DAS AMORTIZAÇÕES DE COTAS INCORRIDAS NO FUNDO

Não houve, no período analisado, ocorrência de qualquer fato ou evento que tenha causado a aceleração e/ou o vencimento antecipado das obrigações do Fundo e que, por qualquer motivo, previsto ou não, ou por decisão de Assembleia de Cotistas, acarretou amortização e/ou resgate de valores nas classes de cotas do Fundo.

AMORTIZAÇÃO SENIOR		
Mês		Valor
JUL	R\$	-
AGO	R\$	-
SET	R\$	-
	R\$	-

AMORTIZAÇÃO SUBORDINADA		
Mês		Valor
JUL	R\$	-
AGO	R\$	-
SET	R\$	-
	R\$	-

DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DOS ORIGINADORES DOS RECEBÍVEIS

Os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo são originados e cedidos exclusivamente pela UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CONCENTRAÇÃO*			
Originador	Valor	(%) DC	(%) PL
UPL DO BRASIL IND E COM. DE INSUMOS AGROP S.A.	R\$ 309.680.140,82	100,00%	96,72%
(*) Data base: 28/09/2018			

A política de concessão de crédito adotada pela UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. encontra-se definida no anexo III do Regulamento do Fundo e não sofreu qualquer alteração no período analisado.

DA POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os direitos creditórios pertencentes à carteira do Fundo que se encontrarem vencidos e não pagos (ou os títulos que os representam) serão objeto de disponibilização da informação pelo Banco Finaxis ("Custodiante") ao UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. imediatamente após o vencimento e não pagamento dos mesmos.

A UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinário do Fundo (com poderes suficientes para tanto, nos termos do Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios e Outras Avenças), efetuará a cobrança extrajudicial e judicial de tais créditos.

DAS GARANTIAS DA ESTRUTURA

Para cobrir os riscos relacionados à carteira de ativos elegíveis, foi constituído com um reforço de crédito na forma de subordinação mínima estrutural (cota subordinada) correspondente a 5% do patrimônio líquido do Fundo, e adicionalmente Seguro de Crédito onde o Fundo é beneficiário da APÓLICE DE SEGURO AIG Seguros Brasil SA (BRL) destinada a segurar o percentual de 90% (noventa por cento) da inadimplência e mora de cada um dos Direitos Creditórios, deduzido o respectivo valor de franquia constante da apólice, inclusive dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo, conforme Apólice emitida pela Seguradora em benefício do Cedente, em conjunto com o Endosso ao Fundo.

SUBORDINAÇÃO			
Mês	Valor	(%) PL	
JUL	R\$ 17.770.543,01	5,64%	
AGO	R\$ 18.188.070,30	5,72%	
SET	R\$ 18.722.219,27	5,85%	

DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Custodiante recebe e analisa, logo após a cessão, de forma individualizada e integral, a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo, mediante o envio pelo Cedente dos arquivos ".XML" certificados das Notas Fiscais Eletrônicas, gerados a partir de software da Secretaria da Fazenda e que representam os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo (Documentos Comprobatórios), e disponibilizam trimestralmente de forma individualizada e integral,

relatório que evidencia o lastro dos direitos creditórios adimplentes e inadimplentes, de forma a verificar se os mesmos foram adequadamente entregues, de acordo com os termos exigidos no Regulamento.

Em 08 de novembro de 2018, o Custodiante disponibilizou os relatórios de análise de lastro dos direitos creditórios inadimplidos e a vencer encerrado em 28 de setembro de 2018 e o resultado encontra-se abaixo:

Detalhamento dos procedimentos efetuados e resultados apresentados

A) Integridade das bases

A.1) Confronto dos relatórios

Procedimentos efetuados

2.1 Obtenção da base de dados analítica dos direitos creditórios do Fundo

De acordo com o Regulamento do Fundo, o qual teve sua última atualização em 25 de setembro de 2018, a verificação do lastro dos direitos creditórios será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios ao fundo.

A partir da aplicação dos critérios acima definidos, foram selecionados 100% das aquisições realizadas pelo fundo totalizando 1.294 itens.

Para os direitos creditórios vencidos na data base de 28 de setembro de 2018 foram selecionados 100% totalizando 70 itens.

<u>Tipo de Recebível</u>	<u>Total da amostra</u>	<u>Total de aquisições</u>	<u>Total de vencidos</u>
Nota Fiscal	1.364	1.294	70
Total	1.364	1.294	70

2.2 Obtenção da carteira sintética do Fundo e confronto de saldos

A base de dados disponibilizada foi confrontada com a respectiva carteira do Fundo na data base, conforme demonstrado abaixo:

	Carteira de Direitos Creditórios (R\$)
	Valor Presente
Total da carteira analítica dos direitos creditórios	309.680.140,84
Total da carteira sintética diária "carteira diaria"	309.680.140,82
Diferença apurada R\$	0,02

2.3 Quantidade e valor das aquisições realizadas no período

Apresentamos abaixo as quantidades e o valor das aquisições realizadas no período.

Aquisições	jul-18	ago-18	set-18
Quantidade Total	141	574	579
Valor de Aquisição Total	23.609.857,25	64.040.536,39	64.953.619,22

2.4 Obtenção da base de dados analítica contendo a listagem dos títulos substituídos no período

Não ocorreram substituições no trimestre.

2.5 Verificação dos documentos relacionados aos direitos creditórios de titularidade do Fundo

Com base na amostra selecionada no procedimento "2.1", foram inspecionados os seguintes documentos relacionados aos direitos creditórios:

Tabela: Verificação de lastro de títulos adquiridos

Tipo de Direito Creditório	Totalidade de Títulos	NF	Total de documentos não apresentados
Nota Fiscal	1.294	1.294	-

Tabela: Verificação de lastro de títulos vencidos

Tipo de Direito Creditório	Totalidade de Títulos	NF	Total de documentos não apresentados
Nota Fiscal	70	70	-

Conforme se verifica na tabela acima, não existem pendências de lastro.

2.6 Verificação das informações contidas nos lastros apresentados

Efetuu-se o confronto das informações contidas na base de dados de direitos creditórios do Custodiante e os respectivos documentos representativos do lastro entregues.

Informações confrontadas	Quantidade de informações não confrontadas	Quantidade de informações sem divergências
Número do título	-	1.364
Nome do sacado	-	1.364
CPF/CNPJ do sacado	-	1.364
Nome do cedente	-	1.364
CPF/CNPJ do cedente	-	1.364
Data de vencimento	-	1.364
Valor do título	-	1.364

2.7 Obtenção de evidências que confirmam o atendimento às políticas de cobrança dos recebíveis vencidos e não liquidados

Obtém-se a seleção dos maiores valores nominais por amostragem, separados pelos prazos: 1 a 15, 16 a 30, 31 a 60, 61 a 90, 91 a 180, 180 a 360 e acima de 360. Utiliza-se para seleção da cobrança dos inadimplentes os itens vencidos em aberto na carteira do fundo na data base.

A partir da seleção de uma amostra, do total de direitos creditórios contidos na base de dados analítica, obtiveram-se as seguintes informações:

Faixas de Atraso	Total (R\$)	%	Direitos Creditórios	
			Quantidade	Seleção
1 a 15 dias	R\$ 1.426.174,85	12,44%	10	-
16 a 30 dias	R\$ 8.531.582,75	74,45%	53	15
31 a 60 dias	R\$ 1.356.036,48	11,83%	5	3
61 a 90 dias	-	-	-	-
91 a 180 dias	R\$ 146.052,50	1,27%	2	2
181 a 360 dias	-	-	-	-
Acima de 360 dias	-	-	-	-
Total	11.459.846,58	100%	70	20

De acordo com o regulamento do Fundo as instruções de cobrança dos Direitos Creditórios são:

GESTÃO DE COBRANÇA

OBJETIVO

Orientar a todos os colaboradores quanto aos procedimentos de cobrança e ações que visam a manutenção de fluxo de caixa previsível e recuperação de crédito.

PRÉ-COBANÇA

Para fins de informação e análise do risco de pagamento do Devedor, o vendedor do Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária, enviará à área de crédito no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da dívida, relatório de estoque do respectivo Devedor; e Semanalmente a área de back office de crédito do Agente de Cobrança Extraordinária deverá enviar aos gerentes comerciais, vendedores, analistas de crédito, o relatório contendo todos os dados e informações de cobrança por Devedor com valores vencidos, valores a vencer no mês vigente e no mês subsequente.

PÓS COBRANÇA

CONCILIATÓRIA

Os vendedores e analistas de crédito, com seus respectivos gerentes definirão no prazo de até 15 (quinze) dias contados do vencimento da dívida a proposta de ação que deverá ser adotada para o Devedor inadimplente (execução, prorrogações, recebimento que não seja em espécie ou qualquer outra proposta que demande a aprovação do grupo). Essa proposta deverá ser submetida ao Diretores de Negócio e Financeiro do Agente de Cobrança Extraordinária; e

Após o recebimento da proposta acima, os Diretores de Negócio e Financeiro, com suporte do Departamento Jurídico terão o prazo de até 2 (dois) dias do recebimento da proposta para deliberar sobre a sua aceitação. Caso haja discordância da ação a ser tomada pelas áreas envolvidas, o Diretor de Negócios da respectiva unidade decidirá.

CRITÉRIOS PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

Demanda a aprovação dos Diretores de Negócios e Financeiro e Comitê de Crédito Índia do Agente de Cobrança Extraordinária;

A aprovação da Seguradora é necessária para todas as negociações/renegociações de débitos em atraso.

A linha de crédito do Devedor será suspensa ou cancelada por não pagamento dos títulos vencidos.

Observadas as restrições do Regulamento, é indispensável a formalização de garantias para renegociações acima de 90 (noventa) dias, com exceção às renegociações de estoque;

A taxa de juros para a renegociação por atraso será negociada caso a caso; e

É necessário ainda a formalização de um contrato de renegociação de dívida, formatado pela área jurídica do Agente de Cobrança Extraordinária;

JUDICIAL

Não havendo sucesso na esfera conciliatória, ou ainda o descumprimento da renegociação, a área de crédito enviará ao jurídico toda a documentação necessária para a execução;

Além do envio da documentação ao jurídico, a área financeira e comercial, deverá definir com o jurídico a melhor estratégia de execução;

A área jurídica em conjunto com a área de crédito definirá qual advogado terceirizado será designado para patrocinar o processo de execução;

Para a cobrança judicial considera-se a exposição total do Devedor para com o Fundo, ou seja, todo montante vencido ou a vencer; e

Mensalmente a área jurídica deverá informar a área de crédito e comercial o status de cada ação de execução.

PROTESTO

Os boletos não serão encaminhados com instrução de protesto, pois o Agente de Cobrança Extraordinária utilizará os serviços do Serasa, com a ferramenta PEFIN;

Caso não haja manifestação do Devedor e possível acordo entre as partes, o título será negativado no PEFIN Serasa em até 10 (dez) dias após o vencimento, caso não haja manifestação em contrário do gerente de crédito e Gerente de Negócios;

A negativação do devedor no Serasa quando pessoa jurídica ocorrer para revenda, fiadores e respectivas esposas; e

Será emitido pelo Serasa uma carta ao Devedor comunicando que caso o pagamento não ocorra entre os 10 (dez) Dias Úteis decorridos após a emissão da carta, o título será enviado para protesto.

O relatório completo de verificação de lastro do Fundo para o período em referência encontra-se na sede do Administrador.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CONCÓRDIA S.A. C.V.M.C.C.
Administradora do Fundo